**PORTARIA Nº 0433/2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a empresa CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.113.266/0001-58, foi a contratada para a execução da reforma do Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – CEACA, por meio do Contrato Administrativo nº 0071/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 0125/2020 – Tomada de Preço nº 032/2020;

**CONSIDERANDO** o Comunicado ao Setor Jurídico e o Relatório Fotográfico, que apontou a constatação de anomalias funcionais na edificação do CEACA;

**CONSIDERANDO** a Notificação Extrajudicial expedida em 27 de junho de 2025, solicitando a correção das anomalias no prazo de 7 (sete) dias úteis, conforme a garantia contratual da obra (Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 0071/2020);

**CONSIDERANDO** a reiteração da irregularidade e a expedição de nova Notificação Extrajudicial em 06 de janeiro de 2026, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, a qual não foi atendida pela Contratada;

**CONSIDERANDO** a ausência de providências efetivas por parte da Contratada, apesar dos diversos contatos realizados, configurando, em tese, o descumprimento de obrigação contratual de garantia da obra e manutenção pós-entrega;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** que o contrato, conforme dicção do art. 190 da Lei 14.133/2021, foi subscrito quando vigente a Lei nº 8.666/93, deve-se levar em consideração esta para a instrução processual;

**CONSIDERANDO** o art. 55 da Lei 8.666/93, que prevê as garantias para o cumprimento da contratação, como também, a obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 0071/2020 prevê em sua Cláusula Oitava a aplicação de penalidades pela inexecução total ou parcial;

**CONSIDERANDO** o art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, mesmo com a obra finalizada, servem como de base para a análise do fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO** o art. 87 da Lei 8.666/93, que dispõe acerca das hipóteses de aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 73, §2º, da Lei 8.666/93, bem como, o art. 618 do Código Civil, os quais dispõe quanto à responsabilidade do contratado, após a entrega da obra, qual, seja, a não exclusão da responsabilidade civil, durante o prazo de 5 (cinco) anos subsequentes à finalização da edificação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade para apurar eventual descumprimento contratual, por parte da empresa CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ 20.113.266/0001-58, referente ao Contrato Administrativo nº 0071/2020.

**Art. 2º.** Para atuar no processo Administrativo, fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

**I** – Cleide Caetano;
**II** – Nilvo Debastiani;
**III** – Ricardo Telch.

**Art. 3º.** Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

**Art. 4°.** Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim-SC, 9 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.02.09 16:59:30 -03'00'

**EDILSON ANTONIO FOLLE**
Prefeito Municipal

FABIO JOSE DAL MAGRO
Assinado de forma digital por FABIO JOSE DAL MAGRO
Dados: 2026.02.09 16:42:11 -03'00'

Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral – OAB/SC 20.041